



Comissão Permanente de Legislação
e Jurisprudência

PORTARIA TJRR/PR N. 113, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Institui a Comissão de Monitoramento e Incentivo à Participação Institucional Feminina no âmbito do Tribunal de Justiça de Roraima.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que a igualdade de direitos entre homens e mulheres constitui direito fundamental previsto expressamente, no [art. 5º, I, da Constituição Federal de 1988](#);

CONSIDERANDO que a igualdade de gênero constitui expressão da cidadania e dignidade humana, princípios fundamentais da República Federativa do Brasil e valores do Estado Democrático de Direito;

CONSIDERANDO que a igualdade de gênero tem efeitos multiplicadores e benefícios no desenvolvimento sustentável pela participação na política, na economia e em diversas áreas de tomada de decisão;

CONSIDERANDO a necessidade de participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para liderança em todos os níveis de tomada de decisão na esfera pública; e

CONSIDERANDO a [Resolução CNJ n. 255, de 4 de setembro de 2018](#), que institui a Política Nacional de Incentivo à Participação Feminina no Poder Judiciário,

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0016314-32.2021.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Incentivo à Participação Institucional Feminina no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, para estudar possíveis medidas que assegurem a atuação plena e a igualdade de oportunidade às mulheres, a ser composta pelas seguintes integrantes:

Graciete Sotto Mayor Ribeiro	Juíza de Direito	Presidente
Bruna Stephanie de Mendonça França	Secretária de Gestão de Pessoas	Membro
Fernanda Larissa Soares Braga Cantanhede	Secretária de Gestão de Magistrados	Membro
Emília Nayara Fernandes Murabae	Coordenadora do Núcleo Jurídico Administrativo	Membro



Comissão Permanente de Legislação
e Jurisprudência

Tatiana Saldanha de Oliveira	Coordenadora Acadêmica da Escola Judicial	Membro
------------------------------	---	--------

Graciete Sotto Mayor Ribeiro	Juíza de Direito	Presidente
Liliane Cardoso	Juíza de Direito	Membro
Bruna Stephanie de Mendonça França	Secretária de Gestão de Pessoas	Membro
Fernanda Larissa Soares Braga Cantanhede	Secretária de Gestão de Magistrados	Membro
Emília Nayara Fernandes Murabac	Coordenadora do Núcleo Jurídico Administrativo	Membro
Tatiana Saldanha de Oliveira	Coordenadora Acadêmica da Escola Judicial	Membro
Dhayane do Carmo Rodrigues Castro	Oficiala de Gabinete de Juiz	Membro
Marcelly Lorena Saldanha Peixoto da Silva	Assessora Técnica II	Membro

(Redação dada pela Portaria TJRR/PR n. 515, de 2024)

I - Rafaella Holanda Silveira, Juíza de Direito, Presidente; [\(Redação dada pela Portaria TJRR/PR n. 631, de 2025\)](#)

II - Liliane Cardoso, Juíza de Direito, Membro; [\(Redação dada pela Portaria TJRR/PR n. 631, de 2025\)](#)

III - Deise de Andrade Bueno, Subsecretária de Gestão da Força de Trabalho, Membro; [\(Redação dada pela Portaria TJRR/PR n. 631, de 2025\)](#)

IV - Mayara Rodrigues de Melo Bonfim, Secretária Adjunta da Secretaria de Gestão de Magistrados, Membro; [\(Redação dada pela Portaria TJRR/PR n. 631, de 2025\)](#)

V - Emília Nayara Fernandes Murabac, Coordenadora do Núcleo Jurídico Administrativo, Membro; [\(Redação dada pela Portaria TJRR/PR n. 631, de 2025\)](#)

VI - Bruna Stephanie de Mendonça França, Subcoordenadora de Apoio Administrativo da Escola Judicial, Membro; [\(Redação dada pela Portaria TJRR/PR n. 631, de 2025\)](#)

VII - Dhayane do Carmo Rodrigues Castro, Oficiala de Gabinete de Juiz, Membro; [\(Redação dada pela Portaria TJRR/PR n. 631, de 2025\)](#)

VIII - Marcelly Lorena Saldanha Peixoto da Silva, Assessora Técnica II, Membro. [\(Redação dada pela Portaria TJRR/PR n. 631, de 2025\)](#)

Art. 2º A Comissão deverá realizar estudos internos e propor diretrizes que assegurem a perenidade do equilíbrio na ocupação de cargos de gerência e de assessoria, bem como participação em bancas de concurso e exposições em eventos institucionais.

Art. 3º Deverá ser emitido diagnóstico periódico da participação feminina, com a apresentação de Plano de Ação para a manutenção da distribuição de postos de trabalho ou incentivo, quando a distribuição não for equânime.

Art. 4º O diagnóstico deverá motivar um conjunto de diretrizes institucionais, que deverão ser adotadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas e a Escola do Poder Judiciário, de modo a garantir a formação gerencial de magistradas e servidoras do TJRR.

Art. 5º Fica revogada a [Portaria TJRR/PR n. 538, de 24 de maio de 2019](#).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jésus Nascimento
Presidente

Este texto não substitui o original publicado no DJe, [edição 7562, 20.2.2024, p. 3-4](#).